



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO - SEÇÃO DE CONVÊNIOS

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2022-DEC

PROCESSO Nº 8.2018.0010/000679-0

#### PROJETO PRIMEIRO PASSO

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Ajuste firmado entre o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e a ELO ORGANIZAÇÃO DE APOIO À ADOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo por comum objetivo a execução do Projeto Primeiro Passo, elaborado pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado do Rio Grande do Sul, na modalidade virtual, nas Comarcas do TJRS.*

#### NOME E QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES:

**PRIMEIRO PARTICÍPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, 55, adiante denominado apenas **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal competente para o ato.

**SEGUNDO PARTICÍPE: ELO ORGANIZAÇÃO DE APOIO À ADOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.141.738/0001-62, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 800 – Bairro Cohab B, cidade Gravataí, adiante denominada simplesmente **ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS**, por intermédio de seu representante legal competente para o ato.

Os envolvidos na execução do Projeto Primeiro Passo sujeitam-se às normas da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Estadual nº. 53.175/2016 e Instrução Normativa CAGE nº. 05/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a conjugação de esforços tendente à execução do Projeto Primeiro Passo, de autoria da CIJ - Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado do Rio Grande do Sul, na modalidade virtual, visando a proporcionar aos postulantes à adoção, período de preparação psicossocial e jurídica para o exercício pleno da parentalidade, a fim de possibilitar que crianças e adolescentes tenham garantido integralmente o direito à convivência familiar, evitando a ruptura de vínculos, em todas as Comarcas do RS, nos moldes do Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A entidade parceira se compromete a observar estritamente o Projeto Primeiro Passo, elaborado pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado do Rio Grande do Sul, participando dos encontros quando demandados pelo magistrado de todas as Comarcas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

3.1. Orientar e intimar os postulantes que entrarem com processo de habilitação para adoção na respectiva Comarca, quanto à obrigatoriedade da participação nos encontros preparatórios para adoção, conforme estabelecido no art. 197-C do ECA.

3.2. Encaminhar e intimar os pretendentes já habilitados para adoção e que necessitem de reavaliação psicossocial para habilitação nos encontros preparatórios.

3.3. Disponibilizar, quando necessário, espaço ou link de acesso à plataforma para a realização dos encontros preparatórios.

3.4. Responsabilizar-se pelas inscrições.

3.5. Realizar o encontro número 1, de um total de 5 encontros preparatórios para adoção, devendo respeitar calendário de datas fornecido pela entidade qualificada neste Acordo de Cooperação como segundo partícipe.

3.6. O encontro número 1 que trata este Acordo, deverá versar sobre os (i) aspectos jurídicos da adoção e (ii) panorama local da adoção.

3.7. Fornecer aos pretendentes cursistas, com antecedência, link de acesso ao 1º encontro.

3.8. Assinar, em conjunto com o segundo partícipe, certificado de participação dos encontros preparatórios à adoção para entrega aos postulantes participantes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS